



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 154 / 96

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por sua Edilidade, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os percentuais do I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para reajustamento mensal das remunerações dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pomba, do ano de 1995, são os seguintes:

- I - para o mês de janeiro, em 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento);
- II - para o mês de fevereiro, em 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento);
- III - para o mês de março, em 1,01% (um inteiro e um centésimo por cento);
- IV - para o mês de abril, em 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento);
- V - para o mês de maio, em 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento);
- VI - para o mês de junho, em 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento);
- VII - para o mês de julho, em 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento);
- VIII - para o mês de agosto, em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento);
- IX - para o mês de setembro, é pago o valor de R\$731,52 (Setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista o limite de 5% (cinco por cento) da receita para o gasto com remuneração de Vereadores;
- X - para o mês de outubro, é pago o valor de R\$725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais), tendo em vista o limite de 5% (cinco por cento) da receita para o gasto com remuneração de Vereadores;
- XI - para o mês de novembro, em 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento);
- XII - para o mês de dezembro, em 1,51% (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01º (primeiro) de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 16 de dezembro de 1996;
229º da Fundação e 164º da Emancipação.

Vicente de Paula de Oliveira
Vereador Vicente de Paula de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - M G

Romeu Moreira Batista
Vereador Romeu Moreira Batista
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - M G

Wellington Furtado Sarainha
Vereador Wellington Furtado Sarainha
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - M G

PUBLICAÇÃO
Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal,
em 16 / 12 / 1996 <i>de Oliveira</i>
<i>Ramon Machado de Oliveira</i> DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA